



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 31ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0080988-10.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOAO MARIA CARVALHO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Segundo o art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita **aos que comprovarem insuficiência de recursos**”.

Nesse contexto, percebendo este Juiz a grande quantidade de feitos em que se requer o benefício da justiça gratuita, registrando que, na hipótese dos autos, a parte autora ingressou em juízo acompanhada de advogado particular (o que desnatura, em princípio, a presunção de insuficiência de recursos) e que apresenta outros indícios de possuir renda de modo a arcar com as custas processuais, determino que complemente a prova de sua incapacidade econômica no prazo de 15(quinze) dias.

Decorrido o prazo fixado na presente decisão sem que tenha sido produzida a prova ordenada ou pagas as custas, retornem os autos.

RECIFE, 22 de novembro de 2019

Andréa Duarte Gomes

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 31ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0080988-10.2019.8.17.2001
AUTOR: JOAO MARIA CARVALHO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 31ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 54419200, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Segundo o art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Nesse contexto, percebendo este Juiz a grande quantidade de feitos em que se requer o benefício da justiça gratuita, registrando que, na hipótese dos autos, a parte autora ingressou em juízo acompanhada de advogado particular (o que desnatura, em princípio, a presunção de insuficiência de recursos) e que apresenta outros indícios de possuir renda de modo a arcar com as custas processuais, determino que complemente a prova de sua incapacidade econômica no prazo de 15(quinze) dias. Decorrido o prazo fixado na presente decisão sem que tenha sido produzida a prova ordenada ou pagas as custas, retornem os autos. RECIFE, 22 de novembro de 2019 Andréa Duarte Gomes Juíza de Direito "

RECIFE, 22 de novembro de 2019.

CHARLES TONY DE OLIVEIRA LIRA
Diretoria Cível do 1º Grau



EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUÍZ DA 31ª VARA CÍVEL DO RECIFE/PE.

AUTOR: JOÃO MARIA CARVALHO DA SILVA

REÚ: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A

PROCESSO Nº:0080988-10.2019.8.17.2001

JOÃO MARIA CARVALHO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogado infrafirmado, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho ID 54425745, a fim de comprovar a hipossuficiência do autor, **REQUERER A JUNTADA DE DOCUMENTO(CTPS).**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de janeiro de 2020.

GLAYDYREVESON DA SILVA VIEIRA

OAB/PE 41.872-D





Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se metá a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Continuação

Número 20601 Série 00003



João Maria Corvalho da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Loc. Nasc.

Est. h. n.

Data

Filiação

Doc. n.º

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. n.º

Exp. em.

Estado

Obs.

Data Emissã

DRT 100

Silvanio Alvarado Funcionario

№ 9943-12

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc..

Nome

Doc.

Nom

Doc.

Est.

Doc

Est.

Doc

Nas

•

...



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

EBD - Nordeste Com.

CGC/MF

Rodovia BR 101 - Km 80 - S/Nº

Rua

CEP 64345-160

Nº

Município

IACATÁ - PE

Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

Serviços Gerais

CBO nº

Data admissão

23 de Março

de 19 2002

Registro nº

01000

Fls./Ficha

Remuneração especificada

R\$ 300,00 (trezentos e trinta e sete reais)

Mês EBD - Nordeste Comércio Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Data saída

05 de Outubro

de 19 2002

EBD - Nordeste Comércio Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua

Nº

Município

Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão

de

de 19

Registro nº

Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Data saída

de

de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição q e deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



Continuação
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONVENIO
P.C.R. - PE

Número

20601

Série

00003-RN



Assinado eletronicamente por: GLAYDYREVESON DA SILVA VIEIRA - 16/01/2020 15:17:18

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL
 Nome: João Maria Carnealho de
 Loc. Nas: Natal RN Est. Data: 2.11.64
 Filiação: Antônio Bezerra da Freixo e
 Maria de Bezerra Carnealho
 Doc. nº: ID Nº 2.450.688-55 DIFE

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em...../...../..... Doc. Ident. n.º*.....

Exp. em...../...../..... Estado.....

Obs.

Data Emissão 18.11.94 DRT FE

Gilberto Cordeiro da Silva

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

3



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo CBO nº.....

Data admissão de de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo CBO nº.....

Data admissão de de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 31ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F: ()

Processo nº **0080988-10.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOAO MARIA CARVALHO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DECISÃO

Vistos, etc ...

Tendo em vista a documentação acostada aos autos, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Deixo de encaminhar os autos para a realização de audiência de conciliação ou de mediação (art. 334 do CPC), eis que as partes somente apresentam possível proposta de acordo após elaboração de perícia.

Destarte, em sintonia com o princípio da duração razoável do processo, (arts. 4º e 139, II, NCPC) e não vislumbrando prejuízo processual às partes, determino a citação da parte ré, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da carta/mandado de citação (art. 335, inciso III, NCPC), com a advertência do artigo 344, do NCPC.

Com a resposta, intime-se a parte autora, para réplica, em igual prazo (inteligência do art. 351 do CPC).

Em sucessivo, determino que a parte autora seja submetida à perícia médica/traumatológica.

Para a realização desta, **nomeio o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho**, para exercer o múnus público de perito, devendo ser intimado no endereço situado à Rua General Joaquim Inácio, nº 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-270 ou por meio do endereço eletrônico pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com.

O referido perito responderá à quesitação deste Juízo por meio do modelo padronizado, utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo com o objetivo de esclarecer a existência ou



não de debilidade permanente suportada pela parte autora, ficando estabelecido desde já, pela prática corriqueira, que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, bem assim que as partes, no prazo de contestação e réplica, deverão ofertar seus quesitos e indicar assistentes técnicos, se desejarem.

No mais, arbitro o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de honorários periciais, conforme convênio nº 014/2017, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Comprovada a realização da perícia, a demandada terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento dos honorários periciais.

Após, realizada a perícia e anexado aos autos o comprovante de pagamento de honorários periciais, expeça-se o competente alvará em favor do perito, ao tempo em que as partes deverão ser intimadas acerca do reportado exame, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Registro, por oportuno, que uma cópia da presente, autenticada por servidor em exercício na Diretoria Cível do 1º Grau, servirá como mandado.

RECIFE, 23 de janeiro de 2020.

Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior

Juiz de Direito

